

**PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ nº 30.048.651/0001-12**

**Isin: BRPATCR03M16**

**Ticker: PATC11**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABERTA EM 03 DE MARÇO DE 2020, SUSPENSA E  
RETOMADA EM 03 DE JUNHO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de março de 2020, às 14:15 horas, na sede social do gestor do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), **Pátria Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.187/0001-44 (“Gestor”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, auditório.

**CONVOCAÇÃO:** convocação enviada para os cotistas do Fundo, assim definidos na convocação e nos termos da regulamentação em vigor, por meio de correspondência física e eletrônica, e disponibilizada nas páginas na rede mundial de computadores: (i) do Administrador, (ii) do Gestor, e (iii) do sistema Fundos.net, em conformidade com o artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), com o artigo 67 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada e com o artigo 15 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

**PRESEÇA:** presentes os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, bem como cotistas que enviaram seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, conforme modelo disponível no site do Administrador e do Gestor, conforme estabelecido na convocação e nos termos do regulamento do Fundo, totalizando 26,310%% dos cotistas do Fundo. Por fim, representantes legais do administrador **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administrador”) e do Gestor.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Paula C. Leão Franco, Presidente, e Lívia Virgili Magalhães, Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- a) Autorização para que cotistas ligados ao Gestor e ao Administrador possam votar na Assembleia, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da ICVM 472 e item 15.3.3 do Regulamento;

- b) Permissão expressa para a realização de operações de compra e/ou venda, pelo Fundo, de ativos financeiros ou valores mobiliários emitidos ou devidos pelo Administrador ou por instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, mais especificamente operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou privados, de liquidez diária, exclusivamente para fins de zeragem de caixa do Fundo;
- c) Alteração do item 5.1.1, (a) e (b) do Regulamento, de forma a permitir que o Fundo adquira Letras de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias de instituições financeiras com *rating* igual ou superior a “A-” em escala nacional ou equivalente, atribuída por Standard&Poors, Fitch ou Moody’s;
- d) Alteração do item 15 do Regulamento, de modo a incluir a previsão da possibilidade de convocação das assembleias gerais do Fundo através de anúncio em periódico;
- e) Alteração do item 9.7 do Regulamento, de forma a alterar o montante máximo do Capital Autorizado para R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);
- f) Inserir item, no Capítulo II do Regulamento, para determinar que o Gestor e o Administrador não têm qualquer responsabilidade solidária entre si, respondendo cada um por eventuais prejuízos que sejam causados ao Fundo em virtude de suas condutas culposas ou dolosas e contrárias à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, nos termos do Art. 1.368-D do Código Civil, e de acordo com os limites que vierem a ser definidos em regulamentação específica pela CVM.

**DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, o Administrador questionou se algum cotista presente desejava presidir ou secretariar a presente assembleia. Não havendo manifestação, o Administrador sugeriu, então, que a presidência e a secretaria da Assembleia fossem ocupadas pela Sra. Paula C. Leão Franco e Sra. Livia Virgili Magalhães, respectivamente, representantes da Administradora, o que foi acatado por todos os presentes.

Foi informado pela Presidente da Mesa que a presente ata seria elaborada em forma de sumário, garantindo-se o direito a todos os cotistas de apresentar manifestação de voto, com eventuais observações, por escrito, que ficará arquivada na sede do Administrador.

Ultrapassadas as questões iniciais, a Presidente da Mesa abriu a assembleia e passou a palavra para os representantes do Gestor, que fizeram uma breve explanação sobre os pontos que constam na ordem do dia e elucidaram algumas dúvidas pontuais trazidas pelos cotistas.

Após os esclarecimentos realizados pelo Gestor, e uma vez que todos tiveram acesso à palavra, o Presidente da Mesa leu a Ordem do Dia e, em seguida, solicitou a distribuição das manifestações aos cotistas presentes. Após apurou as manifestações de votos enviadas pelos cotistas, bem como outras manifestações enviadas pelos cotistas a respeito da Ordem do Dia, que se encontram arquivadas na sede do Administrador.

A Presidente da Mesa informou, dentre as manifestações, a solicitação enviadas por alguns cotistas do fundo para a suspensão da presente Assembleia Geral, para que pudessem concluir seus respectivos processos decisórios internos em relação às matérias a serem deliberadas. Assim, mediante a aprovação dos cotistas presentes e visando a que os temas descritos na Ordem do Dia pudessem ser melhor discutidos, foi deliberada a suspensão da presente Assembleia Geral, ficando dispensada nova convocação, sendo permitida a participação de todos os cotistas quando da reabertura da Assembleia.

O Administrador informou que as manifestações de voto que já foram enviados já foram computadas e não há necessidade de um novo envio.

**SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi suspensa, ficando estabelecido que os trabalhos seriam adiados e retomados no dia 04 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede do Administrador, prazo esse que foi adiado por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista a impossibilidade de realização da assembleia de forma presencial, em razão do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, para que a Administradora e o Gestor pudessem viabilizar ferramenta para realização da Assembleia de forma virtual, garantindo a participação e direito de representação e exercício de voto em tempo real por todos os cotistas que ainda não tenham se manifestado, com a devida segurança jurídica e integridade.

**REABERTURA DA ASSEMBLEIA:** Reaberta a Assembleia no dia 03 de junho de 2020, às 14:00 horas, em ambiente virtual, qual seja, a plataforma Zoom. Atendendo a solicitações de cotistas que manifestaram interesse em enviar o voto ainda no mesmo dia, ficou estabelecida a retomada dos trabalhos da presente Assembleia para às 16:00 horas, nesta mesma data.

**DELIBERAÇÕES:** Retomados os trabalhos, as matérias da Ordem do Dia, abaixo, foram aprovadas (deliberações dos itens B à D) e reprovadas (deliberações dos itens A, E e F), conforme percentual abaixo indicado:

- a) Autorização para que cotistas ligados ao Gestor e ao Administrador possam votar na Assembleia, nos termos do artigo 24, §2º, inciso II da ICVM 472 e item 15.3.3 do Regulamento – não atingiu o quórum necessário para aprovação – 21,687% dos votos;
- b) Permissão expressa para a realização de operações de compra e/ou venda, pelo Fundo, de ativos financeiros ou valores mobiliários emitidos ou devidos pelo Administrador ou por instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, mais especificamente operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou privados, de liquidez diária, exclusivamente para fins de zeragem de caixa do Fundo – aprovado por 25,647% dos votos;
- c) Alteração do item 5.1.1, (a) e (b) do Regulamento, de forma a permitir que o Fundo adquira Letras de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias de instituições financeiras com *rating* igual ou superior a “A-” em escala nacional ou equivalente, atribuída por Standard&Poors, Fitch ou Moody’s – aprovado por 26,079% dos votos;
- d) Alteração do item 15 do Regulamento, de modo a incluir a previsão da possibilidade de convocação das assembleias gerais do Fundo através de anúncio em periódico – aprovado por 25,294% dos votos;
- e) Alteração do item 9.7 do Regulamento, de forma a alterar o montante máximo do Capital Autorizado para R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) – não atingiu o quórum necessário para a aprovação – 24,932% dos votos;
- f) Inserir item, no Capítulo II do Regulamento, para determinar que o Gestor e o Administrador não têm qualquer responsabilidade solidária entre si, respondendo cada um por eventuais prejuízos que sejam causados ao Fundo em virtude de suas condutas culposas ou dolosas e contrárias à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, nos termos do Art. 1.368-D do Código Civil, e de acordo com os limites que vierem a ser definidos em regulamentação específica pela CVM – não atingiu o quórum necessário para aprovação – 24,489% dos votos.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi lavrada a presente ata em forma de sumário, assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa, junto ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo I.

São Paulo, 03 de junho de 2020.

Mesa:

---

Paula Campos Leão  
Presidente

---

Lívia Virgili Magalhães  
Secretária